

XVIII – a descrição do perímetro da propriedade em questão inicia-se no vértice E01, de coordenadas N=7.733.989,83 m e E=492.641,97; deste, segue confrontando com P015 – Espólio de Antônio Gomes dos Reis, com azimute de 113°28'21", por uma distância de 12,5 m até o vértice E02, de coordenadas N=7.733.984,85 m e E=492.653,44 m; deste, segue confrontando com P015 – Espólio de Antônio Gomes dos Reis, com azimute de 150°29'26", por uma distância de 0,18 m até o vértice E03, de coordenadas N=7.733.984,69 m e E=492.653,53 m; deste, segue confrontando com P015 – Espólio de Antônio Gomes dos Reis, com azimute de 240°29'26", por uma distância de 7,5 m até o vértice E04, de coordenadas N=7.733.981,00 m e E=492.647,00 m; deste, segue confrontando com P016.1 – Osmar Balbino dos Santos, com azimute de 240°29'26", por uma distância de 7,5 m até o vértice E05, de coordenadas N=7.733.977,31 m e E=492.640,47 m; deste, segue confrontando com P016.1 – Osmar Balbino dos Santos, com azimute de 330°29'26", por uma distância de 20,08 m até o vértice E06, de coordenadas N=7.733.994,78 m e E=492.630,58 m; deste, segue confrontando com P015 – Espólio de Antônio Gomes dos Reis, com azimute de 113°28'21", por uma distância de 12,41 m até o vértice E01, de coordenadas N=7.733.989,83 m e E=492.641,97 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 151,9324 m².

DECRETO NE Nº 885, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Santa Vitória, de 34,5 kV, do Sistema Cemig, no Município de Santa Vitória.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, os terrenos situados no Município de Santa Vitória, compreendidos dentro de uma faixa com largura variável, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Santa Vitória, de 34,5 kV, do Sistema Cemig, no Município de Santa Vitória.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 25 de agosto de 2026; 238ª da Inconfidência Mineira e 205ª da Independência do Brasil.

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 885, de 25 de agosto de 2026)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo da coordenada UTM 22K 530404:7877234, segue em linha reta por uma distância de 426 m e chega-se a um ângulo de 35º à direita na coordenada UTM 22K 529985:7877159, segue por uma linha reta por uma distância de 31 m e chega-se na coordenada UTM 22K 529957:7877172, encerrando o caminhoamento da rede que totaliza 457 m. A faixa de servidão é de largura variável, perfazendo uma área de 6.855 m² de ocupação;

II – a descrição do perímetro da propriedade em questão parte da coordenada UTM 22K 536707:7876867, segue por uma linha reta por uma distância de 81 m, sendo sua área de ocupação 1.215 m² e chega-se a um ângulo de 47º à esquerda na coordenada UTM 22K 536628:7876887, segue por uma linha reta por uma distância de 24 m, sendo sua área de ocupação 180 m² e chega-se a um ângulo de 3º à esquerda na coordenada UTM 22K 536608:7876874, segue por uma linha reta por uma distância de 257 m, sendo sua área de ocupação 1.927 m² e chega-se na coordenada UTM 22K 536399:7876724, encerrando o caminhoamento da rede que totaliza 362 m. A faixa de servidão é de largura variável, perfazendo uma área de 3.322 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 886, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$19.630.000,00, para atender despesas relacionadas à execução dos investimentos vinculados ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag, instituído pela Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026, e na Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$19.630.000,00 (dezenove milhões seiscientos e trinta mil reais), indicado no Anexo, para suplementação de dotação orçamentária destinada à execução dos investimentos vinculados ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag, instituído pela Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo, no valor de R\$19.630.000,00 (dezenove milhões seiscientos e trinta mil reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 25 de agosto de 2026; 238ª da Inconfidência Mineira e 205ª da Independência do Brasil.

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 886, de 25 de agosto de 2026)
(registrado no Siafi/MG sob o número 172)

SUPLEMENTAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA DECRETO:
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

	RS
1261.12368168-4.527-0001-3350-0-10.0	19.630.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	19.630.000,00

ANULAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTA DECRETO:
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

	RS
1261.12368168-4.519-0001-4450-1-10.0	19.630.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	19.630.000,00

DECRETO NE Nº 887, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$33.607.535,95.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$33.607.535,95 (trinta e três milhões seiscientos e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:
I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo, no valor de R\$27.590.062,95 (vinte e sete milhões quinhentos e noventa mil sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos);

II – do saldo financeiro da receita de Doações de pessoas, de instituições privadas ou do exterior a órgãos e entidades do Estado da Polícia Militar de Minas Gerais, no valor de R\$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais);

III – do saldo financeiro da receita de Taxa de Expediente – Administração Direta da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no valor de R\$5.682.973,00 (cinco milhões seiscientos e oitenta e dois mil novecentos e setenta e três reais);

IV – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 25 de agosto de 2026; 238ª da Inconfidência Mineira e 205ª da Independência do Brasil.

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 887, de 25 de agosto de 2026)
(registrado no Siafi/MG sob o número 173)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA DECRETO:
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

	R\$
1251.06181137-4.365-0001-4490-0-45.1	34.500,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
1371.18122705-2.500-0001-3390-0-29.1	5.682.973,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
1481.27366069-4.168-0001-3390-0-57.1	33.988,38
1481.27812069-4.514-0001-3390-0-57.1	12.378,00
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1511.06181032-4.060-0001-3390-0-98.1	298.500,00
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	
2091.28846705-7.004-0001-3390-0-60.9	300.000,00
INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS	
2201.28846705-7.004-0001-3190-0-10.9	743.221,38
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2271.10302019-4.031-0001-3390-0-10.1	7.572.402,44
2271.10302019-4.034-0001-3390-0-10.1	2.838.481,91
2271.10302019-4.035-0001-3390-0-10.1	5.003.304,54
2271.10302019-4.036-0001-3390-0-10.1	2.863.445,58
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2301.26782081-4.530-0001-3390-0-10.1	150.000,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE	
2431.15122705-2.500-0001-4490-0-60.1	12.165,94

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2441.17125010-4.014-0001-4490-0-59.1	19.700,00
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS	
3051.19571016-4.018-0001-4490-0-59.1	157.900,00
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4251.08244071-4.434-0001-4490-0-56.1	17.568,51
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10122166-2.112-0001-3391-0-10.1	1.165.035,27
4291.10302166-2.111-0001-3391-0-10.1	900.000,00
4291.10302166-2.115-0001-3391-0-10.1	4.720.571,00
4291.10302166-2.135-0001-3391-0-10.1	300.000,00
4291.10305063-4.143-0001-4441-0-10.1	781.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	33.607.535,95

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTA DECRETO:
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

	R\$
1081.28846705-7.803-0001-3190-0-10.9	743.221,38
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
1481.27811069-4.169-0001-3390-0-57.1	46.366,38
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1511.06181032-4.060-0001-4490-0-98.1	298.500,00
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2301.26782081-4.162-0001-3390-0-10.1	150.000,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE	
2431.15122705-2.500-0001-3390-0-60.1	7.365,94
2431.15127077-4.446-0001-3390-0-60.1	4.800,00

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2441.17125010-4.014-0001-3390-0-59.1	19.700,00
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS	
3051.19571016-4.018-0001-3390-0-59.1	157.900,00
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4251.08244071-4.433-0001-3390-0-56.1	17.568,51
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10122705-2.500-0001-3390-0-10.1	7.085.606,27
4291.10302058-4.121-0001-3341-0-10.1	18.277.634,47
4291.10305063-4.143-0001-3341-0-10.1	781.400,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	27.590.062,95

*DECRETOS NE Nº 881, 882 e 883, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Retificação:

Nos fechos dos decretos e na remissão do anexo do Decreto NE nº 881, onde se lê: “24 de maio de 2026”, leia-se: “24 de agosto de 2026”.

*Retificação em virtude de incorreção na revisão final.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 320260826420905084.